



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 135/98

Regula o art. 12 da Lei nº 71/97
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É estabelecido por esta Lei os valores básicos do metro quadrado de construção e de terrenos para cálculo do valor venal para fins de lançamento e cobranças do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU , no exercício de 1999 .

Art. 2º- Os terrenos até 1.000m², com ou sem edificação o percentual será de 1% (um por cento) e, o valor base de terreno será de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) o metro quadrado e, serão usados os fatores de correção constante no Anexo III.

Art. 3º- Os terrenos acima de 1.000m² sem edificação, o percentual usado para base de cálculo será de 4% (quatro por cento) e, o valor base do terreno será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o hectare e não serão usados os fatores de correção, constantes no Anexo III.

Art. 4º- Para efeito de cálculo do IPTU será aplicado a formula constante no ANEXO I e II.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1998.


José Enio Brandebruski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Antônio Dostatny
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

VALOR VENAL DO IMÓVEL = VALOR DO TERRENO + VALOR DA EDIFICAÇÃO

$$VVI = VT + VE$$

Valor venal do imóvel
Valor do terreno
Valor da edificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

VALOR DA EDIFICAÇÃO = VALOR DE BASE + FATOR CONSERVAÇÃO

TIPO

$$VE = VB \times FC \times ST$$

VE = Valor Edificação
VB = Valor Base
FC = Fator Conservação
ST = Subtipo

**VALOR DO TERRENO = VALOR BASE x LOCALIZAÇÃO x SITUAÇÃO DO
TERRENO NA CIDADE x PEDOLOGIA x TOPOGRAFIA**

$$VT = \text{Valor Base} \times \text{Loc} \times S \times P \times T$$

VT = Valor do terreno
Loc = Localização do terreno da cidade



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO

VALOR BASE = CUB x TIPO DE CONSTRUÇÃO

Tipo de Construção	Índice
Ótima	0,7
Boa	0,5
Simples	0,4
Ruim	0,2

Estado de Conservação	Índice
Ótima	1,0
Muito Boa	0,9
Boa	0,8
Regular	0,7
Ruim	0,6

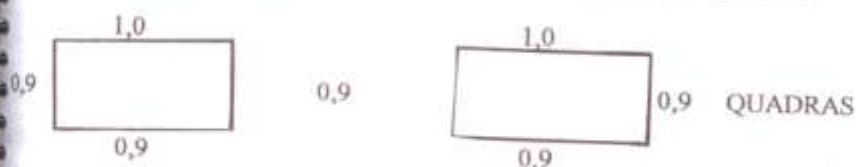


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FATORES DE CORREÇÃO PARA TERRENO

LOCALIZAÇÃO

RS 350



Futura Rua



SITUAÇÃO	PEDOLOGIA	TOPOGRAFIA
Frente norte = 1,0	Inundado = 0,7	Plano = 1,0
Frente sul = 0,8	Rochoso = 0,8	Active = 0,7
Frente leste = 0,9	Normal = 1,0	Declive = 0,7
Frente oeste = 0,9	Arenoso = 0,9	Irregular = 0,8



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FATORES DE CORREÇÃO

TABELA DE SUBTIPOS

ARACTERIZAÇÃO	POSIÇÃO	SIT. CONSTR	FACHADA	ÍNDICE
Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	1,0
		Fundos	Recuada	0,9
	Geminada	Frente	Alinhada	0,7
			Recuada	0,8
	Fundos	Qualquer	0,6	
				Superposta
	Recuada	0,9		
	Fundos	Qualquer	0,7	
				Conjugada
	Recuada	0,9		
Fundos	Qualque	0,7		
			Apartamento	Qualquer
Recuada	1,0			
Fundos	Qualquer	Qualquer	0,9	
				Qualquer
Recuada	1,0			
Fundos	Qualquer	Qualquer	1,0	
				Casão
Quilombo	Qualquer	Qualquer	1,0	
				Aldeia
Especial	Qualquer	Qualquer	Qualquer	